



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/83

DATA: 17 de agosto de 1.983

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra, um prédio para a instalação de um mini-posto de Saúde, no Distrito de Bela Vista do Ivaí.

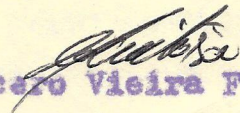
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra um prédio de alvenaria, situado no Distrito de Bela Vista do Ivaí, pelo preço de Cr\$.650.000,00 -/ (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 03 (três) prestações mensais, sem acréscimo de juros.

Art.2º - Para fazer face ao que determina o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a usar dos recursos existentes no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 17 de agosto de 1.983


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-